
IROA, S. A.
Despacho n.º 1214/2011 de 24 de Novembro de 2011

Considerando a pretensão do requerente Paulo Jorge Vieira, portador do bilhete de identidade n.º 7625655, casado com Maria da Conceição Botelho Martins Vieira, portadora do bilhete de identidade n.º 13695639, ambos residentes à Rua do Paul, nº 1, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito à Grotta Funda, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, com artigo matricial n.º 42, secção AD e com área superior a 5000 m².

Considerando que os requerentes apresentaram prova de não ter registado a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Grotta Funda, freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, com artigo matricial n.º 42, secção AD.
2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagoa que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia

15 de Novembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.